



Licença de Operação

LO Nº.: 13915/2023

VALIDADE ATÉ: 16/01/2027

PROCESSO Nº.: 2019/0000016740

DATA DO PROTOCOLO: 29/04/2019

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

DORINALDO M. DA SILVA - BELO MONTE LOGISTICA DE TERMINAL

PORTE:

D-III

ENDEREÇO:

ROD.BR 230,KM 55, QUADRA GLEBA TUBARAO, LOTE 281

MUNICÍPIO:

Vitória do Xingu - PA

CEP:

68670-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-358963-9

CNPJ/CPF:

03.804.676/0007-11

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0311-1 - Terminais de distribuição de combustíveis, Terminal Revendedor Retalhista (TRR), Terminal Transportador Retalhista e Bases de Distribuição de combustíveis e lubrificantes

VALOR AUTORIZADO:

CAM: 3321

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ROD.BR 230,KM 55, QUADRA GLEBA TUBARAO, LOTE 281 - Vitória do Xingu - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 51:44:58,00 - S: 03:06:06,00

OBSERVAÇÕES:

Esta licença autoriza a operação da atividade de base de distribuição de combustíveis (óleo diesel S-500 e 10, gasolina A ou C comum e etanol hidratado combustível), com capacidade de armazenamento total de 3.321,00 m³, no município de Vitória do Xingu-Pa . Os tanques utilizados para esta atividade possuem as seguintes descrições:

TANQUES AÉREOS: Tanque 01 (101)- óleo diesel S-500- 1857m³; Tanque 02 (102)- óleo diesel S-10- 615m³; Tanque 03 (103)- gasolina A ou C comum- 615m³; Tanque 04 (104)- etanol hidratado combustível- 234m³. Totalizando uma capacidade de 3.321m³.

Esta licença foi concedida nos termos do Parecer Técnico nº58189/NURE-ALT/DINURE/2023 e do Relatório Técnico de vistoria nº11418/NURE-ALT/2019.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
- Esta licença não exime o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento;

LOCAL E DATA:

Altamira - PA, 17 de janeiro de 2023



00000031120190000016740

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Jorge Cley Silva dos Santos 17/01/2023 11:17;

Soraia do Amaral Siqueira 17/01/2023 11:22;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 13915/2023

VALIDADE ATÉ: 16/01/2027

PROCESSO Nº.: 2019/0000016740

DATA DO PROTOCOLO: 29/04/2019

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <http://titulo.teste.link/3/13915>



Licença de Operação

LO Nº.: 13915/2023

VALIDADE ATÉ: 16/01/2027

PROCESSO Nº.: 2019/0000016740

DATA DO PROTOCOLO: 29/04/2019

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 13915/2023 requerida no processo protocolado sob nº. 2019/0000016740 em 29/04/2019, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Boletim de Análise

Prazo de 1460 dias

Estes itens tratam de observações e/ou recomendações a serem consideradas durante o período de vigência desta LO:

1- A atividade licenciada deverá ser executada somente pelos quatro tanques aéreos e combustíveis descritos a seguir:

TANQUES AÉREOS: Tanque 01 (101)- óleo diesel S-500- 1857m³; Tanque 02 (102)- óleo diesel S-10- 615m³; Tanque 03 (103)- gasolina A ou C comum- 615m³; Tanque 04 (104)- etanol hidratado combustível- 234m³. Totalizando uma capacidade de 3.321m³.

2- Realizar periodicamente limpeza na área da atividade e manutenção no sistema de controle ambiental implantado;

3- Em caso de acidentes, agir de acordo com o Plano de Emergência Individual (PEI) apresentado e aprovado neste órgão ambiental;

4- Manter Programa de Treinamento atualizado junto aos funcionários, quanto à medidas de Combate a Incêndio, Primeiros Socorros e outras temáticas de segurança;

5- Comunicar imediatamente à SEMAS, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental com potencial poluidor;

6- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise;

7- Manter as placas identificações de segurança, adesivos de telefones de emergência em bom estado de conservação;

6- Obedecer às recomendações da Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, Resolução ANP: Nº 858, de 5 de novembro de 2021, Resolução CONAMA 237/1997 e suas respectivas alterações.

Todas as exigências presentes nas condicionantes deverão ser atendidas dentro dos prazos estipulados, sob pena de cancelamento desta Licença de Operação e enquadramento automático do empreendimento e responsáveis às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor.



Licença de Operação

LO Nº.: 13915/2023

VALIDADE ATÉ: 16/01/2027

PROCESSO Nº.: 2019/0000016740

DATA DO PROTOCOLO: 29/04/2019

Item: Condicionante

Prazo de 30 dias

- 1- A publicação dessa concessão, ora concedida em jornal grande de circulação local e no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 2- Certificado de licenciamento-auto de vistoria do corpo de bombeiros.

Prazo de 180 dias

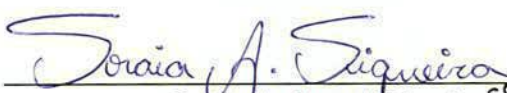
- 1- Apresentar, semestralmente, resultado do monitoramento do efluente da caixa separadora de água e óleo com os seguintes parâmetros: pH, DQO, Condutividade elétrica, Óleos e Graxas, Turbidez, Fenóis, Sulfeto e Materiais Sedimentáveis;

Prazo de 365 dias

- 1- Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), a contar da data de ativação da licença, em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº 1881, de 14 de setembro de 2009;
- 2- Documento de Arrecadação Estadual – DAE quitado, referente ao RIAA;
- 3- Declaração de Veracidade das Informações (referentes ao RIAA), assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico da empresa, conforme estabelece o art. 8º do Decreto nº 1120, de 08/07/2008;
- 4- Apresentar certificados de destinação dos resíduos oleosos, por empresa devidamente licenciada nos órgãos ambientais.
- 5- Relatório fotográfico e descritivo do local de armazenamento e dos resíduos armazenados, o mesmo deve conter também uma tabela descrevendo a produção anual de resíduos (em litros ou kg) e, no final desta tabela, a quantidade total acumulada durante os meses de operação do terminal.
- 6- Atualização dos Documentos: Alvará de Funcionamento, Corpo de Bombeiros, CTDAM do técnico responsável, CTF IBAMA da empresa, entre outros documentos que julgar pertinente atualizar.

Obs: Conforme o parágrafo único do Decreto Estadual nº 1881/2009, a não apresentação do RIAA e o não recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada, dentro do prazo estipulado, implicará na suspensão ou cancelamento imediato desta licença de operação, assim como a instauração de procedimento administrativo.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.


Soráia do Amaral Siqueira

Soráia do Amaral Siqueira
Téc. em gestão de Meio Ambiente
Mat. 5963796/1
NURE-ALTAMIRA/SEMÁS


Jorge Cley Silva dos Santos

Jorge Cley Silva dos Santos
Engenheiro de Núcleo
Mat. 5892201/2
A. I. E. - ALTAMIRA/SEMÁS



Licença de Operação

LO Nº.: 13915/2023

VALIDADE ATÉ: 16/01/2027

PROCESSO Nº.: 2019/0000016740

DATA DO PROTOCOLO: 29/04/2019

Técnico - Núcleo Regional de Regularidade
Ambiental de Altamira - NURE-ALT

Núcleo Regional de Regularidade Ambiental de
Altamira - NURE-ALT